

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559-3200



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

OFÍCIO 002670/2023

Ouro Preto, 16 de novembro de 2023.

RESPOSTA INDICAÇÃO 81/23

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto - MG

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Comunicação Interna 15025/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em resposta à Indicação 81/23 de autoria da Vereadora Lilian França. Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



500000018119

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



INDICAÇÃO: 81 /23

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 39178

Correspondência Recebida

Em 29/03/23

Ass. VERA Hs e 16h11 Min

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, que ouvido o Plenário, seja a presente **INDICAÇÃO** encaminhada ao Prefeito Municipal, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Gestão e Conselho Municipal de Políticas Urbanas (COMPURB) solicitando informações acerca da possibilidade para execução de uma Praça Pública no terreno livre na Rua Bromélia, próximo ao número 61 no Parque da Lagoa em Cachoeira do Campo.

Moradores alegam que o espaço é amplo e estando ocioso pode servir para práticas criminosas e acúmulo de lixo. Além disso, sabe-se da importância das Praças Públicas para a qualidade de vida da população, uma vez que a área serve não somente para tornar o local mais arborizado como também enquanto ponto de encontro de adultos, jovens e crianças;

Para mais, a referida construção agrega valor paisagístico e urbanístico para a comunidade, bem como faz com que os moradores tenham uma significativa melhora na qualidade de vida, podendo contar com academia ao ar livre, espaço de lazer infantil e espaço para recreação.

Justificativa

A presente indicação se justifica visando atender às demandas da comunidade.

Sala de Sessões, 29 de Março de 2023.

LILIAN FRANCA
ALBUQUERQUE:913605
10630

Assinado de forma digital por
LILIAN FRANCA
ALBUQUERQUE:91360510630
Dados: 2023.03.29 15:48:41 -03'00'

Vereadora Lílian França - PDT

APROVADO em único discussão

Por

Sala das Sessões, 30 de março de 2023

[Assinatura]
Presidente

Com 10 votos a favor e com - votos contra

AR = Alex

AP = Liliana, Narcício e Vantuir

página 1 / 1



Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

CI.: n° 15025/2023/DBP/SMPG

De: Departamento de Bens Patrimoniais

Para: José Eustáquio Elias - Secretário Municipal Interino de Governo


Ref: Resposta CI n° 14101/2023 - Indicação 81/23


Prezado Senhor,

Informamos V.S.a que na presente data, o imóvel situado na Rua da Bromélia no Parque da Lagoa em Cachoeira do Campo, trata-se de uma área institucional e se encontra cadastrado em nosso sistema como patrimônio imóvel próprio do município, documentos em anexo.

O imóvel acima se trata de uma área institucional de 6.417,07 m², não temos como afirmar que a área em questão é a mesma da Indicação 81/23, pois não localizamos o n° 61, sendo que as informações contidas são insuficientes para dar exatidão da localização do imóvel, seria viável um relatório fotográfico para termos precisão da mesma.

Departamento de Bens Patrimoniais, Prefeitura Municipal de Ouro Preto - MG.


Wedson Nicanor Brandão
Departamento de Bens Patrimoniais
Matrícula: Nº 3021
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão


Gever Geraldo Chagas
Secretário de Planejamento e Gestão

Ouro Preto, 25 de Outubro de 2023.

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

**PARA APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NA MODALIDADE DE
LOTEAMENTO, COMO GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.**

De um lado,

SPE PARQUE DA LAGOA LOTEAMENTO LTDA – EPP., sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 408, sala 604, Bairro: Belvedere, CEP 30.320-670, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.797.120/0001-90, neste ato representada conforme determina o Instrumento Público de Procuração lavrado às fls. 197 e 198 livro 642 junto ao tabelionato do 1º Ofícios de Notas de Contagem/MG por **URBAVILLE URBANISMO LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 408, cj. 604, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.725.705.0001/79, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

e, de outro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, na pessoa do Secretário Municipal, Sr. Geraldo de Paula Vargas e pelo **SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, representado pelo Superintendente Executivo, Sr. Abílio Alves Boasquivis, doravante denominadas simplesmente **COMPROMISSÁRIAS**.

- Considerando que, a **COMPROMITENTE** possui um imóvel no município de Ouro Preto e que, na condição de empreendedora, deseja aprovar projeto de loteamento com 408 (quatrocentos e oito) lotes em Cachoeira do Campo, distrito da cidade.

- Considerando, ainda, que, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana de Ouro Preto, doravante referido neste instrumento simplesmente como COMPURB, o empreendimento foi apresentado pela **COMPROMITENTE** e teve, por unanimidade, parecer favorável dos conselheiros presentes pela aprovação do projeto;

- Considerando, ademais, que, a aprovação do projeto presume da apresentação formal, através do presente instrumento, das contrapartidas apresentadas pela empreendedora à municipalidade;

- Resolvem as partes assinarem o presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO PARA APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo de Acordo e Compromisso a formalização das contrapartidas a serem cumpridas pela **COMPROMITENTE** em favor das **COMPROMISSÁRIAS**, devido ao empreendimento imobiliário que será desenvolvido na comarca de Ouro Preto, distrito de Cachoeira do Campo em área descrita pela Matrícula de nº 13501 do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, com área de 21.7599 hectares.

PN

AB





CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO E LEGISLAÇÃO:

2.1. No imóvel acima descrito, será desenvolvido um empreendimento imobiliário na modalidade de loteamento, com o total de 408 (quatrocentos e oito) lotes, cumprindo os requisitos dispostos na lei 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 93/2011, e demais leis estaduais e ambientais pertinentes.

2.2. Cumprindo os requisitos da legislação municipal vigente, o empreendimento foi submetido à avaliação do COMPURB, conselho municipal responsável, que considerou o empreendimento como adequado aos interesses urbanos da cidade, conforme ata da reunião em 28/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Para aprovação do projeto, além do cumprimento dos requisitos das leis federais, estaduais e municipais vigentes, a **COMPROMITENTE** e as **COMPROMISSÁRIAS**, a partir de reuniões realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Secretaria Municipal de Obras, Serviço Municipal de Água e Esgoto, e COMPURB, acordaram na realização das seguintes contrapartidas:

3.1.1. A **COMPROMITENTE** executará as obras para o asfaltamento, sem custos para o município, da via pública já existente em Cachoeira do Campo, denominada Estrada Vila Cruzeiro, ou Rua Conselheiro Lafaiete, na extensão localizada entre os bairros Cruzeiro e Vila Alegre, que ainda encontram-se sem qualquer pavimentação;

3.1.2. A **COMPROMITENTE** viabilizará a implantação de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no local do empreendimento, com o atendimento completo das necessidades do loteamento, sem custos de implantação para o município, cabendo ao SEMAE (Serviço Municipal de Água e Esgoto) a manutenção da estação entregue pelo empreendedor a partir do momento em que esta estiver pronta para o uso;

3.2. Atendendo os requisitos da Lei Complementar Municipal nº 93, de 20 de janeiro de 2011, a **COMPROMITENTE** cumprirá, ainda, com os seguintes benefícios em favor das **COMPROMISSÁRIAS**:

3.2.1. Transferência ao município de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área total do imóvel objeto de parcelamento, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários, sistema de circulação, áreas verdes e espaços livres de uso público (*art. 22, caput, lei complementar 93/2011*);

3.2.2. Implantação das áreas verdes conforme estabelecido pelas diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano, bem manutenção e conservação desta área até a entrega das obras ao município (*art. 22, §16, lei complementar 93/2011*);

3.2.3. Fixação de placas indicativas da denominação oficial de logradouros em suportes padronizados (*art. 26, §único, lei complementar 93/2011*);

3.2.4. Garantia da execução das obras constantes do projeto do loteamento através de vinculação a imóvel dentro do empreendimento (*art. 27, IV, lei complementar 93/2011*), conforme cláusula 5.1 abaixo, devidamente rubricado por todas as partes deste *Termo de Acordo e Compromisso*, que concordam com os lotes dados em garantia;

3.2.5. A construção das vias públicas internas do loteamento, cumprindo os requisitos dispostos nos arts. 28 e 29 da lei complementar, bem como seus respectivos parágrafos;

3.2.6. Implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública.

3.2.7. Asfaltamento de todas as vias pertencentes ao empreendimento "Parque da Lagoa", com a implantação de guias e sarjetas;

3.2.8. Redes de água Potável e Esgoto Sanitário, conforme diretrizes dadas pelo SEMAE;

 PN





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. O prazo para o cumprimento das contrapartidas e obras será o mesmo estipulado pelo competente Alvará de Urbanização.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA ÀS CONTRAPARTIDAS

5.1. Como garantia do cumprimento das contrapartidas listadas na **CLÁUSULA TERCEIRA** acima, a **COMPROMITENTE** dá às **COMPROMISSÁRIAS**, em caução, os seguintes lotes do empreendimento "Parque Da Lagoa": Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da quadra 01; lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra 03; lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra 04; lotes 13, 14, 15 e 16 da quadra 05, lotes 13, 14, 15 e 16 da quadra 06; lotes 1, 36 e 37 da quadra 07; lotes 1, 2 e 3 da quadra 08; lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da quadra 08; lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra 14, conforme Memorial Descritivo Quadras e Lotes devidamente rubricado pelas partes e anexo ao presente termo.

5.2. Nos termos do artigo 27, IV da Lei Complementar municipal nº 93/2011, os imóveis dados em garantia deverão ser compromissados à prefeitura mediante instrumento público, o que ocorrerá ato contínuo após a aprovação do loteamento e registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ouro Preto.

5.3. Conforme forem concluídas as obras do empreendimento e cumpridas as contrapartidas listadas na **CLÁUSULA TERCEIRA**, os lotes caucionados citados no item 5.1 acima terão sua posse devolvida à **COMPROMITENTE**, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º da lei Complementar municipal nº 93/2011;

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Compete à **COMPROMITENTE** a total responsabilidade, por si ou por seus terceiros contratados, sobre as contrapartidas ora oferecidas às **COMPROMISSÁRIAS**, podendo ela, entretanto, subcontratar a execução destes serviços, arcando com tais custos.

6.2. Deverá a **COMPROMITENTE** manter as **COMPROMISSÁRIAS** informadas do andamento dos serviços condizentes ao cumprimento das contrapartidas prometidas, sempre que for solicitada alguma informação por meio formal.

6.3. Caberá à **COMPROMITENTE** o recolhimento de todos os impostos provenientes dos serviços por ela tomados ou prestados no decorrer do cumprimento das contrapartidas prometidas às **COMPROMISSÁRIAS**;

6.4. Competirá às **COMPROMISSÁRIAS** a manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto após a conclusão e entrega desta contrapartida por parte da **COMPROMITENTE**;

6.5. Este termo não presume qualquer associação entre **COMPROMISSÁRIAS** e **COMPROMITENTE**, mas tão somente o cumprimento das contrapartidas solicitadas por aquelas, que serão cumpridas por estas;

6.6. O presente "Termo de Acordo e Compromisso para aprovação de empreendimento imobiliário na modalidade de loteamento" somente poderá ser alterado mediante termo aditivo que deverá contar com a anuência e assinatura de todas as partes presentes, sendo qualquer termo não condizente com tal disposição considerado, desde já, inválido, por todas as partes.

6.7. Os subscritores do presente o fazem respeitando os requisitos legais tanto de representação de uma sociedade, quanto da representação da municipalidade ou da Secretaria envolvida, declarando, neste ato, que possuem poderes legais para obrigar as representadas.

PN

AB3

10 04

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO ATO

7.1. Devido ao caráter do presente "Termo de Acordo e Compromisso para aprovação de empreendimento imobiliário na modalidade de loteamento", além do fato de a parte **COMPROMISSÁRIA** ser um ente público, este contrato estará disponível à população em geral por intermédio do DACAD - Departamento de Atos e Contratos Administrativo, órgão da Procuradoria Municipal. Em consonância a Lei Federal 12.527/2011, que disciplina os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso do cidadão às informações inerentes à administração pública em geral, caso solicitado, este termo deverá ser apresentado pela municipalidade ao cidadão que solicitá-lo, imediatamente ou, em não sendo possível, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Ouro Preto/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam por ocasião do presente Termo de Acordo e Compromisso.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as duas testemunhas abaixo, que a tudo observaram.

Ouro Preto, 10 de junho 2014.

2 NOTAS

2 NOTAS



COMPROMITENTE
SPE PARQUE DA LAGOA LOTEAMENTO LTDA.
R/p. Urbaville Urbanismo LTDA.



COMPROMISSÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Geraldo de Paula Vargas
CREA: MG52048/D
Secretário Municipal Obras



COMPROMISSÁRIA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO PRETO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2 Tabelionato de Notas
 MG 939-8805 | Loja 128
 Vitor da Silva (Rua) | Fone: (31) 3259-4830 | 234-608

Reconheço por Semelhança a (s) firma (s) abaixo:
 VINICIUS LEANDRO DINIZ, PAULO NELTO LAGE PALVAR
 Nova Lima, 01/07/2014 09:57:06 8868
 Em testemunho _____ da verdade.

FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
 MARLENE

Emol.: R\$7,36 TFC: R\$2,42 Reconpe: R\$0,44 Total: R\$10,22

NOTAS DE NOVA LIMA
 Selo da HISSA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BP/52629
 BP/52830
 2ª TABELA NOTARIAL - MG

URBAVILLE - URBANISMO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE OBRAS

OBRA: LOTEAMENTO PARQUE DA LAGOA LOCAL: CACHOEIRA DO CAMPO

NATUREZA DA OBRA	INFRAESTRUTURA URBANA	EMPRESA EXECUTORA	TERRAMIL CONSTRUÇÕES	Nº CONTRATO:		ORDEN DE INICIO:		PRAZO CONTRATUAL	DIAS			
				0001/2014	0001/2014	20/05/2014	20/05/2014					
CRONOGRAMA FÍSICO												
FASES DA OBRA	% DA FASE LANÇADA	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15
TERRAPLENAGEM	100%	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
REDE DE ESGOTO	100%	0,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
DRENAGEM	100%	0,00%	5,00%	10,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	0,00%
PAVIMENTAÇÃO	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	20,00%	25,00%	20,00%	10,00%	5,00%	5,00%
REDE DIST DE AGUA	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	5,00%
REDE ENER ELÉTRICA	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	5,00%

CRONOGRAMA FINANCEIRO												
FASES DA OBRA	VALOR DA FASE R\$	A	11	31	31	30	31	28	31	31	30	31
TERRAPLENAGEM	394.836,59		13.741,83	39.483,66	59.225,49	78.967,32	59.225,49	39.483,66	19.741,83	0,00	0,00	0,00
REDE DE ESGOTO	1.642.282,83		0,00	164.228,28	328.456,57	328.456,57	164.228,28	82.114,14	0,00	0,00	0,00	0,00
DRENAGEM	942.391,60		0,00	47.119,58	94.239,16	188.478,32	141.358,74	94.239,16	94.239,16	47.119,58	47.119,58	0,00
PAVIMENTAÇÃO	1.807.047,69		0,00	0,00	0,00	271.057,15	361.409,54	451.762,92	361.409,54	180.704,77	90.352,38	90.352,38
REDE DIST DE AGUA	161.952,82		0,00	0,00	0,00	0,00	8.098,14	32.392,56	48.588,85	48.588,85	16.196,28	8.098,14
REDE ENER ELÉTRICA	506.300,00		0,00	0,00	0,00	0,00	25.315,00	101.260,00	151.890,00	151.890,00	50.630,00	25.315,00
VALOR TOTAL R\$	5.454.821,53	0,00										

AVALIAÇÃO DO CRONOGRAMA												
VALOR MENSAL R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% MENSAL	% ACUMULADO									
19.741,83	19.741,83	0,36%	0,36%									
250.831,52	270.573,35	4,50%	4,96%									
399.807,07	670.380,42	7,33%	12,29%									
595.907,20	1.266.287,63	10,92%	23,21%									
866.959,36	2.133.241,99	15,99%	39,11%									
923.863,47	3.057.105,46	16,19%	55,30%									
883.365,59	3.940.471,05	16,19%	71,49%									
707.983,52	4.698.454,56	13,90%	85,39%									
428.373,20	5.126.757,76	7,85%	93,24%									
204.296,25	5.331.056,00	3,75%	97,09%									
123.765,53	5.454.821,53	2,27%	100,00%									

OBS: CONSIDERAMOS R\$ 500.000,00 NOS CUSTO DA REDE DE ESGOTO PARA EXECUÇÃO DA ETE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE OURO PRETO - MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 14003

IMÓVEL: urbano;

Área Institucional 1;

Área: 6.417,07m²;

Descrição:

Inicia no alinhamento da RUA B junto ao LOTE 7 da QUADRA 02 (coord. N: 7.747.548,07 e L: 637.937,39); segue ao longo do lado esquerdo da RUA B (azimute 05°58'10") por 77,74m até o LOTE 1 da QUADRA 01 (coord. N: 7.747.625,39 e L: 637.945,47); inflete a direita 93°23'44", segue ao longo da QUADRA 01 por 96,28m até a ESTRADA VILA DO CRUZEIRO (coord. N: 7.747.638,50 e L: 638.024,28); segue ao longo do lado esquerdo da ESTRADA VILA DO CRUZEIRO por 21,91m até a DIVISA com CAIC (coord. N: 7.747.631,62 e L: 638.045,07); inflete a direita 101°24'25", segue ao longo da DIVISA por 150,06m até o LOTE 3 da QUADRA 02 (coord. N: 7.747.505,02 e L: 637.964,51), inflete a direita 63°30'06", segue por 6,45m, inflete a direita 90°00'00", segue por 40,00m, inflete a esquerda 90°00'00", segue por 25,00m, retornando ao ponto inicial.

Registro Anterior: Matrícula 13.593, Lº 02, desta Serventia.

Proprietário: Município de Ouro Preto, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, bairro Pilar, Ouro Preto-MG, CNPJ-MF 18.295.295/0001-36. Emolumentos: R\$15,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$4,97. Total: R\$20,78. Código: 4401-6. Ouro Preto-MG, 14 de agosto de 2014.

O OFICIAL: _____

AV-1-14.003: Protocolo 40.136, livro 1-H, datado de 05.09.2014. **AVERBAÇÃO.** Procede-se a esta averbação para constar a afetação do imóvel desta matrícula, em razão do loteamento registrado, nos termos da Lei 6.766/76. Emolumentos: R\$12,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$3,95. Total: R\$16,52. Código: 4135-0. Ouro Preto-MG, 08 de setembro de 2014.

O OFICIAL: _____

AV-2-14.003: **INDISPONIBILIDADE.** Nos termos do provimento nº 39/2014, datado de 25.07.2014, procede-se a esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens do Município de Ouro Preto-MG.

Vide verso da folha nº 1...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE OURO PRETO - MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 14003

Preto, CNPJ 18.295.295/0001-36, de acordo com o processo nº 0461150065617, protocolado na CNIB sob o nº 201610.0710.00197899-IA-609, em data de 07.10.2016. Ouro Preto-MG, 10 de outubro de 2016.

O OFICIAL: _____

AV-3-14.003: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Procedese essa averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade constante da AV-2 supra, nos termos do protocolo da CNIB nº 201612.1516.00224189-TA-031, datado de 15.12.2016. Ouro Preto-MG, 16 de dezembro de 2016.

O OFICIAL: _____

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ouro Preto-MG
Certidão do Original Arquivado
Art. 19 § 1º da Lei 6015/73
Ouro Preto-MG 11/05/2017

O OFICIAL: _____

Emol. R\$17,05. Taxa Fisc. R\$6,02.
Total: R\$23,07.

O registro efetuado na forma dos arts. 622 e 623 do Provimento nº 260/CGJ/2013 não dispensa o registro das garantias de bens moveis, que deverão ser efetuados no Ofício de Registro de Títulos e Documentos competente, salvo no caso de penhor rural, industrial, mercantil ou à exportação, consoante o disposto no artigo 871, parágrafo único, do provimento nº 260/CGJ/2013.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE OURO PRETO - MG
Rua Antônio Carlos, 1111 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35400-000
Tel: (31) 3552-6363 - Faltas: www.registro.com.br

Poder Judiciário-TJMG
Corregedoria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: **BDV32835**
Cód. Seg: **3419.1797.4062.4007**

Prod. Certidão Nº 17/000827 - criado em 10/05/2017
Qtde. Atos Praticados: 001 - Data: 11/05/2017
Emol. R\$17,05+TFJ R\$6,02 = Valor Final: R\$ 23,07
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>